

O Banco Bradesco S.A. ("Bradesco" ou "Banco") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, atendidas as exigências previstas nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 567, de 17.9.2015, e no Parágrafo 6º do Artigo 6º do seu Estatuto Social, o Conselho de Administração deliberou:

- revogar o programa de recompra de ações de própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, atualmente vigente, aprovado em 23.12.2020, que autorizava a aquisição de até 15.000.000 de ações; e
- instituir um novo programa de recompra ("novo programa") que autoriza a Diretoria do Bradesco a adquirir, no período de 26.4.2021 a 26.4.2022, até 97.190.795 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo até 48.705.792 ações ordinárias e até 48.485.003 ações preferenciais.

Por oportuno, informa que:

- o total de ações aprovado para recompra representa 1% (um por cento) do total das ações em circulação, as quais serão, oportunamente, canceladas;
- serão utilizados recursos existentes em "Reservas de Lucros - Estatutária", disponíveis para investimentos; e
- o novo programa demonstra a confiança da Administração do Bradesco na sua robusta posição de capital e liquidez e sua capacidade de gerar valor de forma sustentável aos seus clientes e acionistas.

Ao mesmo tempo em que o Bradesco continua a investir no aprimoramento da experiência dos seus clientes e no crescimento de longo prazo e rentabilidade, o novo programa de recompra será um importante instrumento de gestão de capital e uma forma de remuneração aos acionistas que se soma e não compete com a remuneração tradicional por meio da distribuição de dividendos e juros sobre o capital próprio.

No anexo a seguir, foram elencadas todas as informações complementares à operação requeridas pelas Instruções CVM nºs 480, de 7.12.2009, e 567, de 17.9.2015.

Cidade de Deus, Osasco, SP, 23 de abril de 2021

Leandro de Miranda Araujo
*Diretor Executivo e de
Relações com Investidores*

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

Objetivo: aplicar parcela dos recursos existentes em “Reservas de Lucros - Estatutária”, disponíveis para investimentos, na aquisição de ações que serão mantidas em tesouraria para posterior cancelamento, a ser decidido oportunamente.

Efeitos Econômicos:

Para os acionistas, a operação possibilita maior retorno financeiro devido ao aumento proporcional do valor dos dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP) distribuídos por ação. Isso ocorre porque as ações mantidas em tesouraria não têm direitos econômicos e políticos (Art. 10 – ICVM nº 567/2015). Dessa forma, os montantes que vierem a ser declarados como dividendos/JCP serão pagos exclusivamente às ações remanescentes em circulação no mercado.

Para o Bradesco, a operação, dentro do prazo de vigência estabelecido, visa a identificar oportunidades de mercado, maximizando a alocação de recursos disponíveis em reservas, em montantes cujo dispêndio não venham a comprometer os seus resultados.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

em circulação		em tesouraria	
Ordinárias	Preferenciais	Ordinárias	Preferenciais
1.393.587.875	4.714.820.139	0	0

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

Até 97.190.795 de ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo até 48.705.792 ordinárias e até 48.485.003 preferenciais.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não se aplica.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não se aplica. As aquisições das ações serão realizadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não se aplica. As ações serão adquiridas a preço de mercado, por meio de operações na B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não se aplica, tendo em vista que o Bradesco tem seu controle acionário definido e que a quantidade máxima de ações a serem adquiridas é insuficiente para afetar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009.**

Considerando que as operações serão realizadas na B3, as contrapartes não são conhecidas.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.**

Não se aplica, porque as ações que forem adquiridas dentro do programa renovado permanecerão em tesouraria.

Dessa forma, a destinação dos recursos auferidos somente será conhecida quando da decisão sobre o cancelamento das ações, que será oportunamente tomada e comunicada ao mercado.

- 10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.**

Prazo máximo fixado em 12 meses, de 26.04.2021 a 26.04.2022.

- 11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.**

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011; e

Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917.

- 12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015.**

Serão utilizados recursos existentes na conta "Reservas de Lucros – Estatutária" do Patrimônio Líquido da Companhia.

- 13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

O Conselho de Administração entende que a aquisição de ações para permanência em tesouraria, nos limites aprovados, não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas com seus credores, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios.

Nesse sentido, vale ressaltar que o Bradesco administra suas reservas de acordo com as estimativas de recursos disponíveis para investimentos, considerando a normalidade de suas operações.